



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TERMO DE REVOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2020.

A **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, órgão da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Av. Rômulo Maiorana nº. 1018 – Marco, CEP: 66.093-005, inscrita no CNPJ. Nº. 05.065.644/0001-81, por intermédio de sua Presidente, **ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO**, brasileira, Assistente Social, portadora do RG Nº. 2662453- SSP-PA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 615.241.742-20, há por bem **REVOGAR** o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020, celebrado com a empresa **R.C.V.R DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, com sede estabelecida ao Conjunto Cidade Nova II, WE-26 nº 331, Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.300.567/0001-50 e Inscrição Estadual nº. 15.367.168-8, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua Representante Legal **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº. 6035976 – PC/PA, e do CPF nº: 001.676.292-47, e em atendimento ao contido no Processo nº. 4381/2020 – FUNPAPA, bem como deliberação da Sra. Presidente da Funpapa;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica - NSAJ/FUNPAPA, do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da FUNPAPA, através do Parecer nº. 903/2020.

CONSIDERANDO que houve a impossibilidade de inserir o referido Termo Aditivo no Sistema GIIG e que não será possível gerar Requisição de Material e/ou Serviço – RMS, nem tampouco Nota de Empenho, comprometendo assim o interesse público na aquisição do item “27 – *Charque Bovino Dianteiro. Marca: Bello Charque*”;

CONSIDERANDO que a administração deve rever seus atos de ofício, quando eivados de nulidade, conforme Artigo 53 da Lei nº. 9.784/99;

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica **REVOGADO** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2020, que tinha por objeto a retificação das Cláusulas Quarta e Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, firmado entre a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXII** e a empresa **R.C.V.R DE OLIVEIRA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2020, para que surtam seus efeitos legais.

Belém, 11 de novembro de 2020.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
Presidente da FUNPAPA

